



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SÃO PAULO

TERMO ADITIVO Nº 03/2025

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 15/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA
RODOVIÁRIA FEDERAL EM SÃO
PAULO, E A EMPRESA ISRAEL
SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.**

A União, por intermédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em São Paulo, com sede na rua Dep. Vicente Penido, 255, Vila Guilherme, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.394.494/0112-51, neste ato representada pelo superintendente, Edson José Almeida Júnior, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MJSP n.º 803, de 2 de março de 2023, publicada no DOU de 13 de março de 2023, portador da matrícula funcional n.º 1199903, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Israel Soluções Empresariais Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.182.142/0001-33, sediada na rua Feliciano Costa, 60, sala 1, Nossa Senhora das Graças, na cidade de Manaus/AM, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Cidiane Ramos de Oliveira, sócia administradora, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 08658.028453/2023-82 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 381, de 17 de setembro de 2025, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto reduzir a jornada de trabalho de 44 horas para 40 horas semanais do serviço contínuo de recepcionista, CBO nº 4221-05, objeto do Contrato nº 15/2023, a partir da assinatura deste termo, na forma do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 381, de 17 de setembro de 2025.

1.2. A redução se aplica a todos os trabalhadores que prestarem o serviço acima indicado no âmbito do Contrato nº 15/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VEDAÇÃO

2.1. A Contratada fica proibida de utilizar o saldo de horas reduzidas mediante este termo aditivo para exigir a realização de outras atividades por parte dos empregados alocados, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no Contrato nº 15/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

3.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Cabe à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

EDSON JOSÉ ALMEIDA JÚNIOR
Representante legal da CONTRATANTE

CIDIANE RAMOS DE OLIVEIRA
Representante legal da CONTRATADA

PRF

Documento assinado eletronicamente por **CIDIANE RAMOS DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 23/09/2025, às 10:03, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **EDSON JOSE ALMEIDA JUNIOR, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em São Paulo**, em 23/09/2025, às 15:11, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **68506292** e o código CRC **95D9DAF0**.



Referência: Processo nº 08658.028453/2023-82



SEI nº 68506292